



REGIMENTO INTERNO DO 98/MG GRUPO ESCOTEIRO PARQUE DAS ÁGUAS

Região de Minas Gerais - Distrito Metropolitano



CAPÍTULO 1

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

1 - DAS FINALIDADES E PRERROGATIVAS

1.1 - Este Regimento tem por finalidade normatizar as atividades e conduta do 98/MG Grupo Escoteiro Parque das Águas (GEPA) e de seus membros, em complemento ao seu Estatuto. Doravante o 98/MG Grupo Escoteiro Parque das Águas será denominado Grupo Escoteiro ou apenas pela sigla equivalente 98 GEPA.

1.2 - O Grupo Escoteiro, obedecidas às prerrogativas hierárquicas contidas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil - UEB, nas Resoluções do Conselho de Administração Nacional (CAN), nos Princípios, Organizações e Regras (POR) do período vigente e ainda pelas normas decretadas pela União dos Escoteiros do Brasil, e de seu próprio estatuto, será organizado e funcionará de acordo com o presente Regimento.

1.3 - O Grupo Escoteiro manterá como prioridades, o desenvolvimento do espírito escoteiro, das potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, através da disciplina, da responsabilidade e da progressão da formação do caráter do jovem, sendo estes os princípios do Movimento Escoteiro. Será igualmente prioridade do Grupo Escoteiro, a máxima qualidade possível dos trabalhos ofertados pelos seus voluntários adultos devidamente registrados pelo 98 GEPA.

2 - DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I. Assembleia de Grupo;
- II. Diretoria de Grupo;
- III. Comissão Fiscal de Grupo;
- IV. As Seções de jovens;
- V. Conselho de Pais;
- VI. O Conselho de Chefes, de funcionamento opcional;
- VII. A Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional;
- VIII. O Clube da Flor de Lis, de funcionamento opcional.

3 - DOS SÓCIOS

3.1 - O Grupo Escoteiro contará com as seguintes categorias de sócios:

- a) Beneficiários - os membros juvenis: lobinhos(as), escoteiros(as), seniores/guias e pioneiros(as).
- b) Escotistas - os adultos idôneos com mais de 21 anos de idade, que voluntariamente se disponham a servir ao Grupo Escoteiro, por acreditarem no Escotismo como instrumento de educação, sem visar qualquer forma de vantagens diretas, indiretas ou mesmo de recompensa pecuniária, que firmem o compromisso de trabalho voluntário com a UEB através do "Acordo de Trabalho Voluntário" específico e que atuem em contato direto com

as crianças, adolescentes e jovens. São escotistas os Chefes de Seção, Assistentes, Instrutores e outros auxiliares que, possuindo capacitação preestabelecida nas Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos para o fim a que se propõem, forem nomeados pela diretoria do Grupo Escoteiro, ou com sua anuência, para o cargo ou função cujos beneficiários diretos são os membros juvenis. De modo extraordinário e temporário, os jovens com idade entre 18 e 21 anos, componentes da seção dos Pioneiros(as), poderão atuar como assistentes ou instrutores dos chefes de seção, na atuação direta com os membros juvenis das demais seções do Grupo Escoteiro.

- c) Dirigentes - os adultos idôneos com mais de 18 anos de idade, que voluntariamente se disponham a servir ao Grupo Escoteiro, por acreditarem no Escotismo como instrumento de educação, sem visar qualquer forma de vantagens diretas, indiretas ou mesmo de recompensa pecuniária, que firmem o compromisso de trabalho voluntário com a UEB através do “Acordo de Trabalho Voluntário” específico e que atuem na administração do Grupo Escoteiro. São dirigentes todos aqueles que, possuindo as condições estabelecidas pelo POR e pelas Diretrizes Nacionais de Gestão de Adultos para o fim a que se propõem, foram eleitos ou nomeados para cargos ou funções representativas ou diretivas no Grupo Escoteiro, tais como: membro da diretoria eleita em assembleia de grupo (local), comissão fiscal, dentre outros grupos de interesse formados em caráter provisório ou permanente para auxílio nas atividades do Grupo Escoteiro.
- d) Contribuintes - São contribuintes as mães, os pais ou outros responsáveis legais pelos membros juvenis; os antigos escoteiros; os membros de Clube da Flor de Lis; e outras pessoas e entidades admitidas como tal e que contribuam com mensalidades ou anuidades na forma dos Regimentos dos órgãos da União dos Escoteiros do Brasil. Como maiores interessados na educação dos jovens, os contribuintes, além de suas responsabilidades financeiras para com a instituição, devem também participar intensamente das atividades das Seções e Grupo Escoteiro, sendo recomendadas suas participações, inclusive, como escotistas e dirigentes.
- e) Colaboradores - Pessoas designadas pela diretoria para auxiliar como instrutores, examinadores de especialidades, médicos, intendentess, auxiliares de encargos e outros que ajudarão os escotistas no exercício das suas funções.
- f) Membros beneméritos e honoríficos - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo, assim deliberarem.

4- DA INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS

4.1 - Para a inclusão de novos beneficiários: Lobinho(a), Escoteiro(a) e Sêniores/Guias, Pioneiros(as) o responsável legal pelo jovem deverá realizar cadastro eletrônico no site www.98gepa.com e aguardar a convocação da diretoria do Grupo Escoteiro, conforme a disponibilidade de vagas.

4.2 - Um representante da Diretoria do Grupo Escoteiro receberá o responsável pelo jovem, explicando o propósito do Movimento Escoteiro, a estrutura do Grupo e seu funcionamento, os direitos e deveres da família do(a) interessado(a) e os custos diretos e indiretos. Feito isso, entregará uma cópia deste Regimento, mediante recibo, o qual permanecerá arquivado na pasta do(a) jovem. O representante da Diretoria acompanhará o jovem até a seção a qual será inserido,

para lhe apresentar ao chefe da seção. A chefia da seção explicará ao jovem sua participação nas atividades, responsabilidades, exigências, direitos e deveres.

4.3 - O Grupo Escoteiro reserva-se o direito de realizar a convocação conforme seus critérios de viabilidade operacional, respeitando sempre que possível a ordem cronológica da inclusão do nome do futuro beneficiário no cadastro eletrônico.

4.4 - Filhos de adultos voluntários que já atuem no Grupo Escoteiro, bem como irmãos de beneficiários já inscritos no Grupo Escoteiro, terão preferência na convocação.

4.5 - No processo de captação, todo adulto responsável pelo jovem, assim como o adulto candidato à vaga de escotista, deverá participar de uma Palestra Informativa onde serão esclarecidas dúvidas sobre o Escotismo e sua aplicação.

Parágrafo único - as Palestras Informativas deverão ocorrer preferencialmente todo segundo sábado de cada mês.

4.6 - A efetivação do registro do novo beneficiário/voluntário está condicionada:

- a) Ao preenchimento da Ficha de Inclusão;
- b) Ao preenchimento da Ficha Médica;
- c) Ao pagamento da contribuição anual da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) conforme valor no mês vigente ao ingresso do jovem;
- d) Apresentar os seguintes documentos:
 - Cópia xérox da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (do jovem);
 - Cópia xérox do CPF (do jovem);
 - Cópia xérox da Carteira de Identidade e CPF (do Responsável pelo jovem);
 - 01 Foto 3x4 (do jovem);
 - Cópia xérox do Comprovante de Residência;
 - Cópia xérox da Carteira de Convênio Médico (do jovem);
 - Cópia xérox do Cartão de Vacina do jovem atualizado;
 - Atestado médico (original).

Parágrafo primeiro - O atestado médico deverá ser apresentado em no máximo até 60 (sessenta) dias após a efetivação do registro.

Parágrafo segundo - Ao realizar a renovação do registro anual, o beneficiário/voluntário deverá apresentar um novo atestado médico, prevalecendo o mesmo período contido no Parágrafo primeiro.

4.7 - Jovens com necessidades especiais, oriundas de disfunções neurológicas, osteomusculares ou psíquicas, em razão das suas peculiaridades, serão inscritos no Grupo Escoteiro, mediante comprometimento, por escrito, dos pais/responsáveis, em acompanhar o(a) jovem nas atividades do 98 GEPA.

4.8 - O novo beneficiário terá direito a participar de até duas reuniões “experimentais” em sede, mediante acompanhamento presencial dos pais/responsáveis durante as atividades. Suas participações subseqüentes só ocorrerão mediante efetivação do Registro pela UEB.

4.9 - Para admissão de adultos oriundos de outros grupos será exigida a apresentação de Carta de Referência do grupo de origem, contendo informações sobre o comportamento do adulto no grupo escoteiro em que participava, além do motivo da saída do mesmo. Outras informações podem ser solicitadas, de acordo com a avaliação da diretoria do 98 GEPA.

Todo novo adulto voluntário passará por um estágio probatório de 90 (noventa) dias. Após este prazo o Conselho de Chefes fará uma avaliação, e assim decidirá sobre a sua permanência no 98 GEPA ou não.

4.10 - Anualmente será realizada a Avaliação de Desempenho de todos os voluntários do 98 GEPA, com propósito de se atingir o progresso individual e coletivo, através de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A avaliação de desempenho é o ponto de interseção entre o interesse do indivíduo e o interesse da UEB. Tal avaliação envolverá um dirigente do Grupo Escoteiro, o voluntário e seu Assessor Pessoal de Formação.

5 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESCOTISTAS E DIRIGENTES

5.1 Escotistas e Dirigentes têm os seguintes deveres:

- a) Participação no programa de treinamento formal (cursos ministrados pela UEB) e informal (leitura, reuniões de Escotistas e Dirigentes, palestras, etc.)
- b) Colaboração e apoio aos Escotistas e Dirigentes, visando um ambiente participativo e agradável;
- c) Responsabilidade na execução das tarefas decorrentes de sua função, acordadas no Acordo de Trabalho Voluntário, o que pressupõem o compromisso tácito da aceitação e cumprimento das normas vigentes (Estatutos da UEB e do Grupo Escoteiro, P.O.R., Regimento Interno do Grupo, decisões da Assembleia do Grupo e da Diretoria), bem como realizar as tarefas acordadas no seu Plano Pessoal de Formação.
- d) Manter atualizado o Sistema Integrado de Gerenciamento de Unidade Escoteira Local (PAXTU) pessoal e de sua seção quando aplicável.

5.2 - Escotistas e Dirigentes têm os seguintes direitos:

- a) Participação no programa de treinamento formal (cursos ministrados pela UEB) e informal (leituras, reuniões de chefias, palestras, etc.)
- b) Colaboração e apoio dos demais companheiros, visando facilitar seu trabalho no Grupo;
- c) Utilização dos recursos existentes no Grupo, de forma compartilhada e harmoniosa com as demais Seções;
- d) Ressarcimento das despesas para executar sua função desde que previstas no orçamento do Grupo e aprovadas pela Diretoria, conforme o item 10 deste Regimento;
- e) Ter custeado parte ou integralmente o custo proveniente da participação em cursos da UEB conforme o Capítulo 2 deste Regimento.
- f) Ter custeado, parte ou integralmente, o custo proveniente da participação em atividades nacionais ou internacionais, na condição de Escotista acompanhante de jovens do 98 GEPA. A concessão do subsídio é condicionada à autorização da diretoria do Grupo Escoteiro.

6 - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

6.1 - Adota-se para este capítulo, para todos os efeitos legais, o disposto no Artigo 48 do Estatuto da UEB e seus respectivos parágrafos.

6.2 - A “Advertência” é o ato escrito, por meio do qual se chama a atenção do Associado, acerca de atitudes por ele praticadas e que sejam contrárias aos ditames escoteiros e/ou legais. A penalidade de Advertência, para assim ser considerada e registrada, deve ser, obrigatoriamente, precedida de processo disciplinar, ainda que possa parecer e/ou seja uma “medida educativa” mais formal. Não se pode nem se deve considerar como Advertência, no âmbito do Regime Disciplinar da UEB, aquela simples chamada de atenção por voluntários registrados no Grupo Escoteiro ou por órgão colegiado qualquer.

6.2.1 - São passíveis de aplicação da pena de Advertência as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave:

- I. Descumprimento da palavra empenhada;
- II. Falta de urbanidade ou cortesia no trato com os demais;
- III. Descumprimento de normas da UEB e do Grupo Escoteiro;
- IV. Desrespeito ou agressão ao meio ambiente;
- V. Proceder de forma desidiosa nas funções que lhe forem afetas;
- VI. Deixar de dar andamento, com presteza, a processo ou expediente de sua competência; e
- VII. Dificultar o andamento ou deixar de levar ao conhecimento de autoridade competente, com brevidade, denúncia, petição, recurso ou documento que houver recebido, cuja decisão não esteja na sua alçada.

6.3 - A “Suspensão” é o afastamento temporário do Associado da UEB, por período não superior a 12 (doze) meses. Fica o associado afastado do exercício de todos os cargos e funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, ficando impedido de participar de qualquer evento ou atividade escoteira, pelo prazo em que perdurar a suspensão, inclusive tendo suspensos os seus direitos a voto e de ser votado.

6.3.1 - São passíveis de aplicação da sanção de Suspensão as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais ou menos grave:

- I. Reincidência em faltas puníveis com Advertência;
- II. Falta de consideração aos órgãos da UEB;
- III. Deslealdade à UEB, a um de seus órgãos ou Associados, ou mesmo a terceiros, inclusive ao referir-se de modo depreciativo, qualquer que seja o meio empregado para esse fim;
- IV. Atribuir-se indevidamente a qualidade de representante de qualquer órgão da UEB ou de seus dirigentes, sem estar expressamente autorizado;
- V. Faltar com a verdade no exercício de suas funções;
- VI. Deixar de cumprir ou de fazer cumprir lei, Regimento ou ato normativo, na esfera de suas atribuições;
- VII. Abandonar, sem razão relevante, o serviço para o qual tenha sido designado ou mesmo se oferecido;

- VIII. Omitir-se no zelo da integridade física ou moral de Associados da UEB sob a sua responsabilidade, em especial membros beneficiários;
- IX. Expor Associado da UEB sob sua responsabilidade à situação humilhante, constrangedora ou que macule a honra; e
- X. Exposição do órgão ou qualquer Associado da UEB a sanções público-administrativas ou penais por imprudência ou negligência no cumprimento de função ou cargo.

6.4 - A "Exclusão" é a perda da condição de Associado da UEB em qualquer categoria, bem como enseja a proibição da prática do Escotismo, perdendo todo e qualquer vínculo com a UEB, em todos os níveis da entidade.

6.4.1 - São passíveis de aplicação da penalidade de Exclusão as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade menos grave:

- I. Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II. Conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- III. Valer-se do cargo ou da função visando obter proveito para si ou para outrem;
- IV. Dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objeto pertencente ao órgão e que, em decorrência da função ou cargo, ou para o seu exercício, esteja confiado à sua guarda;
- V. Praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da instituição ou de qualquer de seus Associados;
- VI. Omitir intencionalmente bens e valores, em declaração apresentada aos órgãos fiscalizadores, internos e externos;
- VII. Receber gratificação, comissão ou presente, sob qualquer pretexto, em razão das atribuições que exerce;
- VIII. Proceder a pagamento, sem comprovação da destinação do recurso, da aquisição ou da efetiva execução do serviço;
- IX. Aplicar irregularmente verba da instituição;
- X. Agressão física a outro Associado ou a terceiro; e
- XI. Reincidência em faltas puníveis com Suspensão.

6.5 - Na ocorrência de indisciplina que venha a perturbar a ordem do Grupo Escoteiro por parte de qualquer um de seus membros, a Diretoria poderá fazer o convite para que o mesmo solicite seu desligamento, dando-lhe a oportunidade da continuidade de sua vida escoteira em outro Grupo, sem que o mesmo seja enquadrado nas alíneas "II" e "IV" do artigo 26 do Estatuto do Grupo Escoteiro.

6.6 - Quando o membro for menor de idade, este ato deverá ser feito na presença dos pais ou responsável;

6.7 - Para instauração e acompanhamento do processo disciplinar, uma comissão de no mínimo 3 (três) adultos associados ao Grupo Escoteiro deverá ser formada.

6.8 - Toda sanção deverá ser aplicada pela Diretoria, precedida do devido processo disciplinar.

7 - DAS ATIVIDADES EM SEDE

7.1 - Por determinação da Gerência de Parques Barreiro e Oeste, a utilização do Parque Ecológico Roberto Burle Marx (Parque das Águas) pelo Grupo Escoteiro está autorizada somente aos sábados de 8h00min as 18h00min. Quando da necessidade de utilização do espaço em outros dias e horários, é necessário solicitar à diretoria do Grupo Escoteiro, autorização prévia junto à Gerência do Parque Ecológico Roberto Burle Marx (Parque das Águas).

7.2 - O hasteamento das bandeiras se dará às 14h00min e o arriamento às 17h00min, quando deverão se fazer presente as seções e todos os escotistas responsáveis. Eventualmente, a critério da chefia da seção ou por decisão do Conselho de Chefes, o horário das atividades poderá ser alterado.

7.3 - Todos os Diretores, Chefes e membros juvenis que tenham realizado a integração ou a Promessa Escoteira deverão se apresentar impecavelmente uniformizados e portar-se convenientemente para o hasteamento e o arriamento, conforme a ocasião exige. O descumprimento desta norma será enquadrado nas medidas disciplinares previstas neste Regimento.

7.4 - As Seções que estiverem realizando atividade na sede em horário que anteceda ao hasteamento poderão ser dispensadas de participar da cerimônia às 14h00min.

7.5 - Somente a seção responsável pela limpeza das dependências de uso comum do Parque das Águas estará dispensada de participar da cerimônia de arriamento, em seu dia de serviço.

7.6 - Os chefes da seção são os responsáveis pelo comportamento e observância por parte dos membros juvenis de sua seção quanto às regras de boas maneiras, conduta e educação. Durante a cerimônia de hasteamento e arriamento a chefia deve se posicionar atrás de sua respectiva seção.

7.7 - Jovens dos quais trata o artigo 4.7 deste Regimento, só poderão participar das atividades em sede, quando acompanhados, em tempo integral, dos pais/responsáveis, ou um profissional formalmente designado por eles.

7.8 - É proibido ao membro adulto ou juvenil elaborar ou participar de qualquer atividade no Grupo Escoteiro sem ciência da Diretoria.

8 - DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EM SEDE

8.1 - São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de doença, atividade escolar curricular ou trabalho no horário de reunião, desde que previamente comunicadas ao responsável pela seção.

8.2 - A falta a 3 (três) atividades consecutivas ou 6 (seis) atividades alternadas por semestre implicará em afastamento das atividades do Grupo, de acordo com comunicação formalizada pelo(a) Diretor(a) Presidente.

8.3 - Os chefes das seções devem incentivar os seus jovens a participarem ativamente dos processos decisórios que ocorrem nas seções, através dos órgãos formados para esse fim, como: conselho de tropa, corte de honra e equivalentes, de acordo com cada ramo.

8.4 - Para que seja autorizada a participação em atividade externa, será necessário que o beneficiário tenha no mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades em sede nos últimos seis meses.

9 - DO VESTUÁRIO

9.1 - O Grupo Escoteiro define como vestimenta oficial o Vestuário Escoteiro. Dentre as peças descritas na Regra 45 do POR adotará a seguinte configuração, com base no inciso III da mesma Regra:

Lenço escoteiro - de uso obrigatório nas cerimônias e ocasiões formais, em formato triangular, com catetos medindo de 60 a 90 cm, no padrão adotado pelo Grupo Escoteiro; passando e fechando no pescoço por um arganel.

Parte Superior: Os membros juvenis dos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro usarão na parte superior camisa de manga curta ou longa na cor azul marinho, conforme tonalidade e estilo padronizados pela Diretoria Executiva Nacional.

Os Escotistas e Dirigentes, independentes de função, usarão na parte superior camisa de manga curta ou longa na cor verde garrafa, conforme tonalidade e estilo padronizados pela Diretoria Executiva Nacional.

Voluntários e colaboradores dos setores administrativos e de infraestrutura também poderão usar a camiseta básica ou polo na cor verde garrafa, além da camisa descrita acima.

Membros juvenis e adultos usarão a parte superior do vestuário para dentro da parte inferior.

Parte inferior: bermuda e calça para uso masculino e feminino, saia para uso feminino, para membros juvenis de todos os Ramos, escotistas e dirigentes conforme tonalidade padronizada pela Diretoria Executiva Nacional. Fica a critério de cada seção a combinação que julgar adequada, dentre estas peças e condições descritas acima.

Parágrafo primeiro - são de uso obrigatório para Lobinhos e Lobinhas:

Cobertura - boné tipo "jóquei", azul marinho, com seis frisos de cordão amarelo, e distintivo do Ramo Lobinho (cabeça de lobo em amarelo sobre fundo azul) no centro da copa do mesmo, sobre a linha mediana da pala.

Cinto - em lona, na cor azul, com fivela de metal dourado tendo estampado ao centro uma Cabeça de Lobo;

Meião - na cor cinza chumbo, quando utilizados bermuda ou saia na parte inferior.

Calçado - totalmente fechado, predominantemente preto ou marrom, incluindo o cadarço e eventuais adereços.

Parágrafo segundo - São de uso obrigatório para os demais membros do Grupo Escoteiro, juvenis e adultos:

Cinto - Cinto em couro marrom, do tipo “escoteiro”, com argolas, tendo no fecho de metal dourado a marca dos Escoteiros do Brasil, ou cinto em lona, na cor preta, com fivela de metal dourado tendo estampado ao centro uma Flor de Lis;

Meião - na cor cinza chumbo, quando utilizados bermuda ou saia na parte inferior.

Calçado - totalmente fechado, predominantemente preto ou marrom, incluindo o cadarço e eventuais adereços.

Parágrafo terceiro - o uso de cobertura é opcional para os demais membros do Grupo Escoteiro e quando utilizado deverá ser uma das seguintes opções abaixo:

Boné - tipo “bico de pato” Caqui, conforme modelo comercializado pela UEB;

Chapéu Australiano ou Safari Nomura - com motivo escoteiro;

Boina - preta, tipo “Montgomery”, pendendo para a direita, com o distintivo que identifica a modalidade;

Chapéu Escoteiro - marrom, de abas largas e retas, com fita de couro de 25 mm de largura, sem jugular, com presilha de couro ou cadarço passado por trás da cabeça, atravessando a aba por ilhoses laterais e amarrado na frente sobre a aba, tendo na frente o distintivo da modalidade.

9.2 - É proibido ao membro do Grupo Escoteiro usar no vestuário escoteiro qualquer distintivo, pin ou adereço não previsto ou não autorizado no P.O.R. ou nas demais normas escoteiras.

9.3 - Os voluntários e Membros Juvenis devem usar o vestuário escoteiro durante a abertura e encerramento das atividades, cerimônias em geral e atividades externas.

9.4 - Durante as atividades como jogos, dinâmicas e trabalhos diversos na sede ou acampamentos a sugestão é usar roupas de trabalho, constituída de camiseta com motivos escoteiros e bermuda ou calça de qualquer tipo, em tecido que promova conforto, mobilidade, segurança, além de preservar o pudor adequado ao ambiente escoteiro.

9.5 - Para a identificação dos membros juvenis, o lenço escoteiro deverá ser usado durante todas as atividades, respeitando a cerimônia de integração da seção, estando o jovem utilizando a vestimenta ou roupa de trabalho.

9.6 - O arganel utilizado no lenço deve ter, obrigatoriamente, temas escoteiros e não pode ser confeccionado com material que comprometa a segurança do seu usuário(a).

10 - DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS

10.1 - A participação do Membro Juvenil em todas as atividades é muito importante para sua formação e para que o Espírito Escoteiro e de Equipe seja desenvolvido e equilibrado entre os participantes. Atividades externas são aquelas que ocorrem fora do ambiente da sede do grupo escoteiro, tendo sua duração variada. Apenas a título de exemplo, pode-se citar os

acampamentos, excursões, visitas a outros grupos escoteiros, atividades comunitárias, atividades on-line, etc.

Parágrafo único - Para que os beneficiários possam participar das atividades no formato on-line, deverão ser seguidas as regras 10.2, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 11.1 e 11.2 deste Regimento.

10.2 - Beneficiários só poderão participar de atividades externas após a efetivação do registro institucional e da participação de pelo menos 03 (três) semanas de atividades em sede juntamente com sua Seção.

10.3 - Somente poderão participar das atividades externas os beneficiários que estiverem adimplentes com a tesouraria, salvo as exceções autorizadas pela Diretoria.

10.4 - Considera-se, que estão adimplentes aqueles beneficiários que estiverem com o registro institucional vigente e com no máximo 1 (uma) mensalidade em débito na ocasião da primeira data de inscrição na atividade no caso de pagamento parcelado (quando houver essa opção) ou na data final de inscrição (pagamento à vista).

10.5 - A inscrição de jovens e adultos em atividades Distritais, Regionais e Nacionais só poderá ser realizada após consulta à Diretoria, sendo proibida a participação de jovens sem o acompanhamento de um associando adulto devidamente registrado na UEB.

10.6 - Todas as atividades externas carecem de autorização específica, cuja ficha é emitida pela organização responsável pela mesma.

10.7 - Fica expressamente proibida a participação juvenil em qualquer atividade externa sem a apresentação da Ficha Médica atualizada e Ficha de Autorização devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - Fica dispensado a apresentação da Ficha Médica apenas para a participação nas atividades on-line.

10.8 - É proibido ao membro adulto ou juvenil, elaborar ou participar de qualquer atividade externa, sem ciência da Diretoria.

10.9 - Para ter o direito ao certificado de atividade e distintivo de estrelas de atividade, adota-se a regra 168 do POR.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 - O Escotista responsável pela chefia da Seção, ou um assistente por ele designado, deverá apresentar à Diretoria o *Relatório de Atividades Detalhado*, este gerado pelo PAXTU, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data de realização da atividade. O Relatório de Atividades Detalhado deve ser autorizado pelo(a) Diretor(a) de Métodos Educativos ou pelo(a) Diretor(a) Presidente.

Parágrafo único - A não apresentação do Relatório de Atividades Detalhado dentro do prazo determinado impedirá a realização de toda e qualquer atividade externa.

11.2 - Uma atividade externa só pode ser autorizada após verificação dos seguintes pré-requisitos:

- a) Entrega do Relatório de Atividades Detalhado nas condições previstas no *caput* desse artigo.
- b) Cadastramento da atividade no PAXTU, desde que já aprovada pela diretoria.
- c) A programação deve ser compatível com a faixa etária e capacitação dos jovens;
- d) A atividade deve atender um objetivo educacional do Movimento Escoteiro;
- e) Os coordenadores e responsáveis pela atividade devem descrever os esquemas de segurança a serem empregados para minimizar riscos e evitar acidentes;
- f) Deve existir um esquema de emergência com ações, pessoas e transportes previstos para o caso de acidentes;
- g) Deve ser conhecido e avaliado o local da atividade em relação a agressões e assaltos, justificando, se necessário, a permanência de adultos especificamente para fins de segurança ou mudança de local;
- h) O acesso ao local da atividade deve ser devidamente explicado a Diretoria;
- i) Devem ser informados à Diretoria todos os aspectos de comunicação existentes no local.

CAPÍTULO 2 CONTRIBUIÇÕES E REEMBOLSOS

12- DA TESOURARIA E CONTRIBUIÇÕES

12.1 - A Diretoria Financeira, através da tesouraria do Grupo Escoteiro, atenderá a todos os sábados do mês, exceto aqueles em que não houver atividades, das 14h00min, às 16h30min, para recebimentos, pagamentos e prestações de contas. Eventualmente, a critério da respectiva diretoria, outros horários poderão ser estabelecidos.

12.2 - Serão recebidas, pelo Grupo, as seguintes contribuições:

- I) Registro Nacional - cujo valor é fixado e recolhido para a UEB Nacional, seguindo-se os critérios de valores e prazos da própria entidade.
- II) Taxa Regional - cujo valor é fixado e recolhido para a UEB Regional, seguindo-se os critérios de valores e prazos da própria entidade.
- III) Contribuição Mensal - O pagamento deve ser realizado preferencialmente até o segundo sábado de cada mês.

Parágrafo único - O valor da mensalidade será estabelecido pela diretoria e deve ser aprovado pela Assembleia de Grupo.

IV) Contribuições e doações financeiras voluntárias, feitas por associados ao Grupo Escoteiro ou por empresas parceiras ao 98 GEPA.

12.3 - Escotista ou Dirigente do 98 GEPA que tenham um filho no inscrito no grupo têm direito a 34% (trinta e quatro por cento) de dedução na contribuição mensal. Escotista ou Dirigente do Grupo Escoteiro que tenham dois filhos ou mais inscritos no grupo têm direito a 66% (sessenta

e seis por cento) de dedução na contribuição mensal total. Escotista ou Dirigente que se mantiver ativo por mais de um ano no Grupo Escoteiro terá direito de isenção da contribuição mensal.

12.4 - Famílias com mais de dois filhos inscritos no Grupo Escoteiro terá isenção de mensalidade o terceiro filho inscrito.

12.5 - Será concedida a isenção da mensalidade de janeiro a todos os beneficiários já registrados que renovem seu registro para o ano seguinte, bem como a isenção do mês vigente para os que realizarem a inclusão no decorrer do ano.

12.6 - Quando houver a desistência de participação em atividade externa do Grupo poderá haver a devolução da taxa de contribuição de atividade do Grupo Escoteiro, desde que comunicada com 10 (dez) dias de antecedência; caso ocorram despesas com serviços de terceiros contratados, ou outras despesas prévias, serão deduzidas do valor.

12.7 - Os jovens reconhecidos pela Diretoria como “carentes” e aqueles registrados na UEB na condição de “sócio-carente” não terão as atividades externas custeadas pelo Grupo Escoteiro, assim como uniforme e itens relacionados ao mesmo.

13 - DO REEMBOLSO DE DESPESAS

13.1 - O reembolso financeiro de que trata esse artigo se refere ao custeio de gastos referentes às atividades - em sede ou externas - das seções de jovens. Gastos estes feitos pelos escotistas e/ou seus assistentes, ou ainda gastos feitos pelos dirigentes do Grupo Escoteiro, no estrito cumprimento das suas funções perante o 98 GEPA, desde que comunicados e aprovados com antecedência. O reembolso deverá ser feito com aval do(a) Diretor(a) Financeiro, sempre que possível próximo ao dia de fechamento financeiro da atividade.

13.2 - Escotistas e Dirigentes que solicitarem reembolsos de gastos deverão apresentar documentos fiscais comprobatórios, contendo o CNPJ do Grupo Escoteiro. Os casos em que não houver os documentos fiscais comprobatórios, na forma que dispõe esse artigo, também são passíveis de reembolso, desde que o **Formulário de Reembolso**, disponibilizado pelo(a) Diretor(a) Financeiro, seja preenchido e assinado pelo requerente.

13.3 - O reembolso do valor de inscrição dos cursos e módulos de formação escotista, em ambas as linhas de atuação, Escotista ou Dirigente, **será de até 50%** (cinquenta por cento).

Parágrafo único - O percentual e a liberação do reembolso, ficará condicionada à disponibilidade do Caixa do Grupo Escoteiro, na época da realização do curso ou módulo.

13.4 - O reembolso será feito após o recebimento do Certificado de conclusão do Curso do cursante.

13.5 - As despesas de Escotistas e Dirigentes em Indabas, Assembleias Regionais e Nacionais serão reembolsadas mediante análise da diretoria, observados o caixa do Grupo Escoteiro, o interesse da atividade para o 98 GEPA e frequência de 70% (setenta por cento) do voluntário no ano anterior para os Cursos e Módulos de formação.

13.6 - O “Caixa das Seções” será controlado pela Diretoria Financeira do Grupo. Sempre que necessário, a chefia da seção poderá solicitar a Diretoria Financeira um relatório com a situação financeira atualizada.

13.7 - Para a retirada de valores do Caixa das Seções, deverá ser solicitado com um prazo mínimo de uma semana de antecedência, com o preenchimento do formulário de solicitação próprio.

13.8 - O responsável pela seção deverá apresentar os documentos comprobatórios das receitas e despesas à Diretoria Financeira do Grupo. Ficará vetado a liberação de novos valores enquanto não for apresentado documentação de prestação de contas final.

13.9 - O “Fundo de Seções” será de 20% (vinte por cento) do valor das contribuições mensais arrecadadas. A seção tem direito ao valor que tem origem na Contribuição Mensal de seu membro juvenil.

Parágrafo único - Não será permitida a utilização do Caixa das Seções ou do Fundo de Seções para finalidades diferentes das atividades escoteiras ou aquisições de artigos para as seções.

13.10 - Os recibos de doação para o Grupo devem possuir, Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ, e endereço completo do doador.

CAPÍTULO 3 PROCEDIMENTOS INTERNOS

14 - DOS MATERIAIS DO ALMOXARIFADO

14.1 - Os materiais e equipamentos de campo que constituem o inventário do Grupo Escoteiro serão divididos entre todas as seções do 98 GEPA. Assim, cada seção escoteira terá seu próprio kit de equipamentos de campo, pelo qual deverá zelar contínua e adequadamente.

14.2 - Todos os materiais do Grupo Escoteiro, quando não estiverem em uso por alguma seção escoteira, devem permanecer devidamente guardados no almoxarifado.

14.3 - A solicitação de materiais para uso em atividades externas ou especiais deverá ser feita ao Diretor(a) Presidente ou ao Diretor(a) de Métodos Educativos, com antecedência mínima de 15 dias da data da atividade.

14.4 - É de inteira responsabilidade dos Escotistas das seções solicitar à Diretoria, retirar e devolver ao almoxarifado todos os materiais que forem usados em qualquer atividade que suas seções participem.

14.5 - É de responsabilidade da chefia das seções o cuidado e zelo com os materiais utilizados em suas atividades.

14.6 - Após o retorno da atividade, as seções têm até 15 (quinze) dias para devolver todos os materiais solicitados, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso, conforme o Termo de Custódia e Uso.

14.7 - Observado o tempo de durabilidade, conforme a tabela abaixo, a Diretoria do 98 GEPA, em conjunto com a Chefia da Seção, identificará os materiais danificados ou inutilizáveis e providenciará o seu reparo ou a sua substituição:

EQUIPAMENTO	PRAZO OU CIRCUNSTÂNCIA	
	REPARO	SUBSTITUIÇÃO
Barraca ⁽¹⁾	1 ano	5 anos
Lampião a gás portátil com refil descartável ⁽²⁾	1 ano	18 meses
Lampião para botijão de 2kg	2 anos	5 anos
Fogareiro de 1 boca, a gás com refil descartável ⁽²⁾	1 ano	18 meses
Fogareiro de 2 bocas para botijão de 2kg	1 ano	5 anos
Botijão de 2kg (P2)	Semestral	Tempo indeterminado
Lona de 3x3m ² , com ilhós	2 anos	3 anos
Facão	2 anos	5 anos
Machadinha	2 anos	5 anos
Serra de jardim	2 anos	4 anos
Pedra de afiar	Não se aplica	5 anos
Caixa de plástico rígido com tampa	2 anos	5 anos
⁽¹⁾ Em casos de imprevistos causados por condições climáticas adversas e severas, o reparo ou substituição poderá ser feito em prazo menor ao citado acima. ⁽²⁾ Os refis serão repostos sempre que necessário, até o limite máximo de 10 unidades por mês para cada seção.		

14.8 - Dentro da vigência especificada na tabela do item 14.7, cabe a seção providenciar a manutenção preventiva, limpeza ou reposição de todos os materiais sob sua responsabilidade.

14.9 - Para os casos em que houver o empréstimo individual de materiais do almoxarifado, seja destinado à chefia ou à participação individual de um beneficiário em atividades externas, a responsabilidade pela conservação ou eventual reparo, ou ainda a substituição dos materiais, é do usuário.

14.10 - Quando da não reposição (em caso de dano irreparável) ou da não devolução dos materiais, em período superior a 15 (quinze) dias, a seção fica impedida de realizar atividades externas e de fazer novas retiradas de materiais no almoxarifado, até que sejam resolvidas todas as pendências com os materiais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria, sempre de acordo com o POR, Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, o Estatuto do Grupo Escoteiro e demais documentos normativos da UEB.

15.2 - O presente Regimento só poderá ser alterado por meio de votação em maioria simples dos participantes na Assembleia de Grupo.

15.3 - Será fornecida cópia deste Regimento aos pais ou responsáveis pelos membros juvenis no ato do registro no Grupo Escoteiro e ao voluntário antes da assinatura de seu Acordo de Trabalho Voluntário.

15.4 - O presente Regimento foi atualizado conforme decisões da Assembleia de Grupo realizada no dia 04/12/2021 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2021.



JULIANA CARLA
DIRETORA PRESIDENTE



98/MG Grupo Escoteiro Parque das Águas – GEPA

Parque Ecológico Roberto Burle Marx - Parque das Águas
Av. Ximango, 809 - Flávio Marques Lisboa - BH - MG

www.98gepa.com



Escoteiros do Brasil
Minas Gerais